



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021¹)

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Objeto:

Registro de Preços para futura fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum e diesel S-10), para manutenção de toda a frota do Município de Cuparaque, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme especificações do Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de abastecimento dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos para assegurar a realização de atividades dos setores da administração municipal e, majoritariamente, viabilizar o transporte rodoviário de pessoas (servidores, estudantes, colaboradores) e pequenas cargas para as diversas localidades do Município, para assegurar a consecução das atividades finalísticas (manutenção de estradas vicinais, locomoção de servidores, locomoção de equipes de saúde, locomoção de pacientes dentro do município e em localidades diversas, tais como Mantena, Governador Valadares e Belo Horizonte).

O Município de Cuparaque dispõe de frota própria para o atendimento da maioria das necessidades institucionais. Portanto, considerando a frota existente, é necessário buscar a melhor alternativa para o abastecimento desses veículos, equipamentos e máquinas pesadas. A relação detalhada de veículos, equipamentos e máquinas pesadas encontra-se no Anexo I deste estudo.

O Município de Cuparaque tem na sua estrutura administrativa as seguintes Unidades Administrativas.

Salientamos que fazer a própria ata de registro de preços que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para as Secretarias Municipais tendo em vista não ser

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente.

Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços alinhada com as necessidades da Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação envolvem:

1. fornecimento de combustíveis, de modo parcelado e de acordo com a demanda.
2. fornecimento de combustíveis em localidades diversas da sede da contratante, em razão da necessidade de realização de viagens para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação do veículo.
3. A empresa contratada, para fornecimento de combustível deverá fornecer os produtos na sede do Município de Cuparaque, com estrutura e recipientes próprios, dentro dos padrões de segurança da ANP e órgãos ambientais, onde a CONTRATADA ficará responsável pelo abastecimento diário (24 horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados) da frota Municipal, em parcelas, demandadas por cada veículo e imediatamente após o pedido expedido pela Unidade Requisitante.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição pretendida foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores locais, de acordo com o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Em análise de contratações realizada por meio de pesquisa ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>), e ainda em pesquisa na internet, em outras unidades da federação, verificamos como soluções possíveis para atendimento da necessidade as seguintes possibilidades:

Metodologia aplicada à pesquisa de preço de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:



Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Contratação de empresa para fornecimento direto de combustíveis (posto de combustíveis).

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Aquisição dos combustíveis visa a atender às necessidades da frota de veículos, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Cuparaque.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado seja ainda mais vantajoso, dentro do valor estimado de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de combustíveis para atender a frota automotiva do Município de Cuparaque/MG.

A contratação dos serviços atenderá às necessidades do Município de Cuparaque.

A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de obter os melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

Tais contratações visam, ainda, cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503/1997 e a Resoluções do CONTRAN, nº 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

Portanto, o objeto dessa contratação trata-se de um serviço essencial, executado de maneira contínua e que poderão ter sua prestação de serviços prorrogados por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços mais vantajosos para Administração, observados os prazos legais.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 - Estimativa de consumo de combustíveis

Considerando a solução escolhida e a possibilidade de prorrogação contratual, bem como o fato de o contrato poder ser estendido por mais de um exercício financeiro, sugere-se que o período inicial da contratação seja de 60 (sessenta) meses.

Diante disso, apresenta-se o quadro abaixo com as quantidades adequadas em relação à previsão inicial de quantidades para 12 (doze) meses postas pelas unidades administrativas (secretarias) do Município de Cuparaque.

6.2 - Pesquisas de preços

COTA RESERVA 25% DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	30.000	Litro		R\$ 6,54	R\$ 196.275,00
02	ETANOL	7.500	Litro		R\$ 4,82	R\$ 36.112,50
03	ÓLEO DIESEL S10	25.000	Litro		R\$ 4,98	R\$ 124.500,00
04	ÓLEO DIESEL COMUM	25.000	Litro		R\$ 6,57	R\$ 164.187,50
VALOR MÉDIA TOTAL DA COTA RESEERVA DE ATÉ 25%						R\$ 521.075,00
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	GASOLINA COMUM	90.000	Litro		R\$ 6,54	R\$ 588.825,00
06	ETANOL	22.500	Litro		R\$ 4,82	R\$ 108.337,50
07	ÓLEO DIESEL S10	75.000	Litro		R\$ 4,98	R\$ 373.500,00
08	ÓLEO DIESEL COMUM	75.000	Litro		R\$ 6,57	R\$ 492.562,50
VALOR MÉDIA TOTAL DOS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO						R\$ 1.563.225,00
VALOR TOTAL FINAL						R\$ 2.084.300,00

Foram apurados com base Banco de Preços TCE/MG (<https://bancodepreco.tce.mg.gov.br>)

6.3 - Justificativa Etanol hidratado

A estimativa do etanol hidratado em quantidade bem menor se destina a mitigar eventuais riscos de falta de abastecimento por falta de gasolina (veículos bicompostíveis – movidos a gasolina ou etanol), tendo em vista o valor do etanol no País resultar em maior custo, pois seu rendimento é inferior em termos de quilômetro rodado por litro em relação ao litro da gasolina. Assim, diante do presente cenário, o abastecimento com etanol hidratado, no momento, é desvantajoso para a Administração.



6.4 - Justificativa Diesel S-10

Em cumprimento aos critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 1º, II, da IN Nº 5/2017, e as metas de redução de poluição por veículos automotores estabelecidas pelo CONAMA, por meio do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE. O diesel S-10 é o indicado pelo teor mais baixo de enxofre e ser menos poluente do que os outros. Destacando que o diesel S-10 apresenta maior economicidade para a Administração, pois a sua rentabilidade é superior ao diesel comum, vez que veículos abastecidos com o diesel S-10 percorrem mais quilômetros por litro em relação ao diesel comum.

7 - ESTIMATIVA TOTAL DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços obtidos referem-se a resultados de contratações públicas, atendendo, portanto, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021. Os resultados estão anexados a este estudo.

Diante disso, chegou-se ao valor total estimado conforme tabelas abaixo, considerando-se como referência o preço médio de cada item:

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento do objeto em tela será realizado de maneira parcelada de acordo com a necessidade de todas as secretarias Municipais.

O fornecimento será por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável, contando a data da autorização bem como a identificação do veículo.

A aquisição será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item, sendo em itens diferentes. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

Para o presente caso, as contratações correlatas/interdependentes são aquelas relacionadas aos serviços realizados com os veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura do Município de Cuparaque/MG.



Ante o exposto e considerando que esse tipo de contratação já é utilizado em todo Brasil por vários órgãos da Administração Pública Federal, inclusive com pleno êxito nesta Prefeitura em contratações anteriores.

No tocante a contratações correlatas no presente caso temos que:

1. aquisição de veículos, máquinas pesadas e equipamentos: a instituição já dispõe de frota própria;
2. serviços de seguro veicular: prestados por meio de contrato com o Município;
3. serviços de motoristas e operadores: prestados por meio de servidores do Município.

Assim, conforme demonstrado, não haverá necessidade de contratações correlatas no presente caso.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não há previsão em Plano Anual de Contratação, uma vez que o documento não foi elaborado por esta administração.

O Município encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação. Para a presente aquisição, a Prefeitura Municipal dispõe de previsão orçamentária para fazer face aos dispêndios relativos à despesa, objeto deste processo.

Os serviços a serem contratados não foram previstos no Plano de Contratações Anual, haja visto que o Município, até o momento não elaborou o PCA anual.

A Administração municipal busca por meio de planejamento a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento na execução dos serviços ao cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e, buscando a eficiência e eficácia nas contratações, primando sempre pelos resultados satisfatórios.

Isso, envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Prefeitura, para se obter os melhores resultados com os recursos disponíveis.

11 - PLANEJAMENTO:

11.1. Resultados Pretendidos: Com a aquisição dos materiais pretendidos, espera-se como resultado a economicidade, a garantia de durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

11.2. Providencias a serem adotadas: O fornecimento dos materiais será acompanhado por servidores indicados por cada secretaria correspondente, para atuarem como fiscais do contrato.



Para que as entregas dos produtos sejam realizados em contento com o esperado por esta Administração não se fazem necessárias adequações no ambiente deste órgão.

11.3. Possíveis impactos ambientais: Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata de aquisição de materiais que saem de fábrica devidamente adaptados para atender as Legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes.

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se com a contratação que os veículos, máquinas pesadas e equipamentos sejam abastecidos, e mantidos em pleno funcionamento de acordo com a necessidade institucional, proporcionando todo o aparato necessário à execução dos serviços de transporte.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

A contratação em tela não exige adequação do ambiente da organização para que a mesma surta seus efeitos, pois já existe contratação desta natureza no órgão.

Friza-se que não se faz necessário a capacitação de servidores para atenderem na contratação e fiscalização dos serviços, em razão da especificação do Objeto à ser contratado.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de serviços de combustíveis, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais.

A futura contratada deverá se responsabilizar pelo posto contratado quanto ao cumprimento das normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12; 305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.



Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995.

14.1 - Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratação de empresa fornecedora dos combustíveis deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos na legislação pátria, bem como exigir do estabelecimento contratado o cumprimento das normas legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada e de sua rede credenciada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa revendedora, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

A contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

Nos termos do artigo 33, IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA Nº 362/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, I e II, da Resolução CONAMA Nº 362/2005 e legislação correlata.

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação



final ambientalmente adequada, conforme art. 18, III, § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, VI, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transportes das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação ambientalmente adequada.

Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.

A contratada deverá exigir das empresas credenciadas que exerçam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do Anexo I - IN IBAMA nº 6/2013 e suas alterações, que apresentem o Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos que comprovem as ações com o efetivo cumprimento dos critérios de sustentabilidade aqui descritos.



15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Assim, entendemos e declaramos **viável** esta contratação, nos moldes acima descritos.

16 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.
4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.
5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
6. O estudo justifica a ausência da desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, 17 de maio de 2024.

THIARA GOMES LOPES PASSON
Secretária Municipal de Administração e Planejamento